LEI Nº 2.210, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos municipais e dá outras providências".

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir os seguintes veículos, para Secretaria Municipal da Saúde:

I- 01 (um) veículo de transporte de passageiros rodoviário, tipo Ônibus, mínimo ano/modelo 2005, motor diesel, mínimo 310 cv, no valor máximo de R$-204.333,33 (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

II - 01 (um) veículo com capacidade de transporte de 01 motorista e 06 passageiros, 0 km, capacidade mínima 106 cv, no valor máximo de R$ 57.916,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

Artigo 2º. As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

Artigo 3º. A despesa decorrente desta presente Lei será dotada parcialmente por Recursos Próprios e Recursos de Convênio com a Secretaria Estadual da Saúde.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 24 de outubro de 2.013.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento